

## **SOBRE O GRUPO ÁGUAS DO BRASIL**

O **Grupo Águas do Brasil** é uma das maiores empresas do setor de concessões privadas prestadoras de serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos no país. Com um corpo técnico experiente e grandes investimentos em inovação e implantação de novas instalações, suas 15 operações levam mais qualidade de vida e saúde a mais de 4 milhões de habitantes. Com atuação desde 1998, o Grupo Águas do Brasil tem como objetivo contribuir para equacionar o desafio do saneamento básico no Brasil, universalizando os serviços. O Grupo tem a gestão de concessões em 15 municípios do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais, e sua sede fica localizada em Niterói (RJ).

Em processo de expansão, o Grupo Águas do Brasil foi o vencedor do leilão da segunda fase da concessão de saneamento básico do Rio de Janeiro. Com isso, o Grupo passará a atender, no segundo semestre de 2022, 21 municípios fluminenses, incluindo 22 bairros da Zona Oeste do Rio. Serão R\$ 4,7 bilhões investidos ao longo de 35 anos de contrato.

**Águas do Paraíba**, concessionária que atende o município de Campos dos Goytacazes, é representada legalmente pelos diretores Juscélio Azevedo de Souza e Mácio Salles Gomes.

## **INFORMAÇÕES**

Os clientes de Águas do Paraíba que desejam obter mais informações sobre a qualidade da água podem procurar a agência de atendimento localizada na Av. Dr. José Alves de Azevedo, nº 233 – Centro, ou entrar em contato pelos canais de relacionamento: **WhatsApp (21) 97211-8064**, site **www.aguasdoparaiba.com.br**, **Aplicativo Cliente Águas**, **Chat Interativo** ou **0800 772 0422**.

**Águas do Paraíba S/A** - Av. Dr. José Alves de Azevedo, nº 233 – Centro.

Os órgãos responsáveis pela Vigilância da Qualidade da Água deste município são:

**Secretaria Estadual de Saúde - RJ.** - Rua México, nº 128 / 4º andar - Assessoria de Doenças transmitidas por Água e Alimentos - Tel.: (21) 2299-9744 / 2299-9745.

**Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes** - Departamento de Fiscalização de Vigilância Sanitária – Rua Voluntários da Pátria, nº 161/85 – Centro – Tel: (22) 9 8113-3398.

## **DIREITO DO CONSUMIDOR**

**Decreto Presidencial 5.440, de 04/05/2005**, que institui mecanismos para divulgação das informações sobre a qualidade da água distribuída para consumo humano.

Lei 8.078, de 11/09/1990, que dispõe sobre o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme:

**Artigo 6º** - São direitos básicos do consumidor:

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem. (Redação dada pela Lei nº 12.741, de 2012).

**Artigo 31º** - A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

**Portaria da Consolidação Nº 05/2017, alterado pela Portaria GM/MSNº 888/2021 e Portaria GM/MS Nº 2.472/2021** – dentre as obrigações dos responsáveis pela operação do sistema de abastecimento de água, destacam-se as seguintes ações:

- Realizar o controle da qualidade da água;
- Garantir a operação e a manutenção das instalações destinadas ao abastecimento de água potável;
- Manter registros e fornecimento de informações periódicas às autoridades de saúde pública a respeito da qualidade da água.



# **Relatório Anual de Qualidade da Água**

## **Sistema de Abastecimento Ponta da Lama**

**2021**

MANANCIAL

A água produzida e distribuída no sistema alternativo coletivo Ponta da Lama é captada em lençol freático profundo, classificado como manancial subterrâneo, que tem como característica uma água de boa qualidade.

De acordo com a Portaria GM/MS Nº 888/2021 e Portaria GM/MS Nº 2.472/2021, os sistemas ou soluções alternativas coletivas de abastecimento de água supridas por manancial subterrâneo com ausência de contaminação por Escherichia coli devem realizar cloração na água mantendo o residual mínimo no sistema de distribuição (reservatório e rede). O artigo 13º da resolução CONAMA 396, intitula o poder público como responsável por realizar o monitoramento e controle da qualidade da água do manancial. No estado do Rio de Janeiro o órgão responsável é o Instituto Estadual do Ambiente (INEA).

PROCESSOS DE TRATAMENTO DA ÁGUA

|                |                                                                                                                                          |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Coagulação     | Processo de adição de produto químico em que transforma as impurezas em partículas que possam ser removidas pela decantação e filtração. |
| Floculação     | Processo de formação de flocos a partir de partículas coloidais desestabilizadas visando sua remoção em processo de separação posterior. |
| Decantação     | Processo de separação do material sólido presente em um líquido pela gravidade.                                                          |
| Filtração      | Processo de separação de sólido-líquido, por meio granular, onde as partículas presentes na água ficam retidas.                          |
| Desinfecção    | Processo que garante a eliminação dos microrganismos patogênicos.                                                                        |
| Fluoretação    | Processo de adição de flúor à água para auxiliar na prevenção de cáries.                                                                 |
| Correção de pH | Processo de correção da acidez da água, através da adição de alcalinizante.                                                              |

MONITORAMENTO

A concessionária Águas do Paraíba realiza o monitoramento e o controle de qualidade da água, conforme solicita- do pelas legislações pertinentes. Os parâmetros básicos monitorados, bem como suas descrições e padrões de potabilidade, seguem abaixo.

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fluoretos            | Teor de concentração do íon fluoreto presente na água destinada ao consumo humano para produzir os efeitos desejados à prevenção da cárie dental. Apresenta valor máximo permitido pela Portaria GM/MS Nº 888/2021 e Portaria GM/MS Nº 2.472/2021 de 1,5mg/L e pela Resolução SS-250/96, entre 0,6mg/L até 0,8mg/L, cumprindo-se a legislação mais restritiva. |
| Cloro Residual Livre | Quantidade de cloro que permanece na rede de distribuição após o processo de desinfecção, capaz de manter a qualidade da água distribuída ao longo de todo o percurso na rede. Apresenta limite compreendido entre 0,2 e 5mg/L.                                                                                                                                |
| Turbidez             | Característica que mede o grau de transparência da água. Apresenta valor máximo permitido na rede de distribuição de 5,0 uT.                                                                                                                                                                                                                                   |
| Cor Aparente         | Característica que mede o grau de coloração da água. Apresenta valor máximo permitido de 15 uH.                                                                                                                                                                                                                                                                |
| pH                   | pH Indicador do grau de neutralidade, acidez e alcalinidade da água. Ideal entre 6,0 e 9,0.                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Coliformes Totais    | Indicador de integridade do sistema de distribuição. Deve demonstrar ausência em 95% das amostras.                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Escherichia Coli     | Indicador de contaminação fecal. Deve demonstrar ausência em 100% das amostras.                                                                                                                                                                                                                                                                                |

CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

| Referência<br>2021 | Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021 / Portaria GM/MS nº 2472 de 28 de setembro de 2021 |                        |                       |                      |                        |                       |                      |                        |                       |                                                       |                        |                       |                      |                        |                       |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------|----------------------|------------------------|-----------------------|----------------------|------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------|----------------------|------------------------|-----------------------|
|                    | Responsável Técnico:: Jéssica Dias Rodrigues                                                   |                        |                       |                      |                        |                       |                      |                        |                       |                                                       | CRQ: RJ 033021289      |                       |                      |                        |                       |
|                    | Físico - Químico                                                                               |                        |                       |                      |                        |                       |                      |                        |                       |                                                       | Bacteriológico         |                       |                      |                        |                       |
|                    | Cloro Residual Livre                                                                           |                        |                       | Turbidez             |                        |                       | Cor                  |                        |                       | Coliformes Totais                                     |                        |                       | Escherichia Coli     |                        |                       |
|                    | 0,2 a 5,0 mg/L                                                                                 |                        |                       | VMP = 5,0 uT         |                        |                       | VMP = 15 uH          |                        |                       | Ausência em 100 mL em 95% das amostras examinadas/mês |                        |                       | Ausência em 100 mL   |                        |                       |
|                    | Nº Amostras Exigidas                                                                           | Nº Amostras Realizadas | Valor Médio Detectado | Nº Amostras Exigidas | Nº Amostras Realizadas | Valor Médio Detectado | Nº Amostras Exigidas | Nº Amostras Realizadas | Valor Médio Detectado | Nº Amostras Exigidas                                  | Nº Amostras Realizadas | Nº Amostras Conformes | Nº Amostras Exigidas | Nº Amostras Realizadas | Nº Amostras Conformes |
| Janeiro            | 10                                                                                             | 12                     | 0,4                   | 10                   | 12                     | 0,39                  | 5                    | 12                     | 1                     | 10                                                    | 12                     | 12                    | 10                   | 12                     | 12                    |
| Fevereiro          | 10                                                                                             | 12                     | 1,3                   | 10                   | 12                     | 0,26                  | 5                    | 12                     | 0                     | 10                                                    | 12                     | 12                    | 10                   | 12                     | 12                    |
| Março              | 10                                                                                             | 12                     | 1,2                   | 10                   | 12                     | 1,19                  | 5                    | 12                     | 7                     | 10                                                    | 12                     | 12                    | 10                   | 12                     | 12                    |
| Abril              | 10                                                                                             | 12                     | 1,3                   | 10                   | 12                     | 0,64                  | 5                    | 12                     | 1                     | 10                                                    | 12                     | 12                    | 10                   | 12                     | 12                    |
| Maiο               | 10                                                                                             | 12                     | 1,1                   | 10                   | 12                     | 1,09                  | 5                    | 12                     | 4                     | 10                                                    | 12                     | 12                    | 10                   | 12                     | 12                    |
| Junho              | 10                                                                                             | 12                     | 1,3                   | 10                   | 12                     | 0,51                  | 5                    | 12                     | 0                     | 10                                                    | 12                     | 12                    | 10                   | 12                     | 12                    |
| Julho              | 10                                                                                             | 12                     | 1,3                   | 10                   | 12                     | 0,55                  | 5                    | 12                     | 3                     | 10                                                    | 12                     | 12                    | 10                   | 12                     | 12                    |
| Agosto             | 10                                                                                             | 10                     | 1,3                   | 10                   | 10                     | 0,48                  | 10                   | 10                     | 2                     | 10                                                    | 10                     | 10                    | 10                   | 10                     | 10                    |
| Setembro           | 10                                                                                             | 10                     | 1,4                   | 10                   | 10                     | 0,54                  | 10                   | 10                     | 0                     | 10                                                    | 10                     | 10                    | 10                   | 10                     | 10                    |
| Outubro            | 10                                                                                             | 10                     | 0,7                   | 10                   | 10                     | 0,44                  | 10                   | 10                     | 0                     | 10                                                    | 10                     | 10                    | 10                   | 10                     | 10                    |
| Novembro           | 10                                                                                             | 10                     | 0,7                   | 10                   | 10                     | 0,66                  | 10                   | 10                     | 1                     | 10                                                    | 10                     | 9                     | 10                   | 10                     | 10                    |
| Dezembro           | 10                                                                                             | 10                     | 0,9                   | 10                   | 10                     | 0,62                  | 10                   | 10                     | 1                     | 10                                                    | 10                     | 10                    | 10                   | 10                     | 10                    |

VMP = Valor Máximo Permitido.  
Sistema: Ponta da Lama.  
Processo de Tratamento: Floculação, filtração, desinfecção, fluoretação e distribuição a partir de reservatório de contato.  
Município Abastecido: Campos dos Goytacazes.  
\* Dispensada a análise de pH e fluoreto no sistema de distribuição (reservatório e rede), conforme Portaria GM/MS Nº 2.472/2021.

